

Ofício nº 535 /GP/2019

Ouro Preto do Oeste – RO, 23 de outubro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 2493 de 23 de outubro de 2019, que **"INSTITUI A FANFARRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito



MENSAGEM Nº 2287 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2493, de 23 de outubro de 2019, que **"INSTITUI A FANFARRA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem por finalidade a instituição da Fanfarra Municipal, no anseio de oferecer atividades a juventude do município, o Departamento de Cultura e Esporte tem articulado com as escolas estaduais a composição de uma Fanfarra Municipal, onde as escolas fizeram doações de instrumentos que não estavam em uso nas ações estudantis e cidadãos, criando assim a composição de instrumentos suficientes para a composição de uma fanfarra que fomentasse a cultura local com apresentações em datas comemorativas, datas cívicas e, ainda, representasse o município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste em campeonatos de fanfarra, e atendesse a convites de outras cidades nos momentos cívicos.

A fanfarra será um ótimo instrumento de cultura, na busca de melhorar o comportamento, autoestima, disciplina e o respeito dos jovens. A Fanfarra desperta interesse e paixão aos jovens e crianças levando assim, as lideranças a acreditar no projeto.

Por fim, esclarece que no ano de 2018, o projeto em sua fundação, já possuía em sua proposta 90 (noventa) integrantes, que participaram de eventos cívicos e competições representando o município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste. Em 2019 as atividades deram sequência, afirmando a necessidade de regulamentação do projeto, uma vez que a Fanfarra sempre despertou interesse e paixão aos jovens cidadãos, levando assim, as lideranças políticas e os parceiros que tem dado apoio a acreditar no projeto.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de outubro de 2019.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2493 , DE 23 DE outubro DE 2019.

**"INSTITUI A FANFARRA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO
OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

O Prefeito do Município Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a fanfarra municipal no âmbito do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, denominada: Fanfarra Municipal de Ouro Preto do Oeste- FAMOP.

Parágrafo único: A Fanfarra Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, fica vinculada ao Departamento de Cultura e Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo difundir a música instrumental, fomentar a cultura local e a integração educacional, bem como incrementar o sentimento de civismo e patriotismo, principalmente dos alunos.

Art. 3º A Fanfarra municipal observará os seguintes pressupostos:

I – Organização dos ensaios, assim como manutenção de profissional qualificado;

II – Manutenção, conservação, armazenamento dos instrumentos e de outros bens que venham a formar o patrimônio da Fanfarra Municipal;

III – Aquisição de equipamentos e supervisão geral, procedidos pela respectiva unidade administrativa vinculada a Fanfarra;

IV – Disponibilização dos meios de transportes para os alunos, com horário e data predeterminados para saída e retorno, assegurado pelo Departamento de Cultura e Esporte, observado o âmbito de sua competência;

V – Realização de cadastramento pelos pais ou responsável com comprovação de matrícula escolar, em caso de integrantes com até 18 anos;

VI – Autorização dos pais para ensaios; e



VII - Serão admitidos para integrar a Fanfarra Municipal de Ouro Preto do Oeste, cidadãos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

VIII - Depois de admitidos, através de prova prática presencial, onde serão demonstradas as habilidades musicais, técnicas e artísticas do candidato, os integrantes deverão respeitar o Regulamento Interno da entidade e, em caso de descumprimento poderão ser eliminados da corporação.

Art. 4º A fanfarra municipal terá como finalidade principal, representar o Município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades em comemorações de entidades, festa de caráter cívico, competições esportivas do meio específico de bandas e fanfarras, e, apresentações dentro e fora do Município.

Art. 5º A Fanfarra Municipal de Ouro Preto do Oeste será composta por até 01 (um) Instrutor, 1 (um) Diretor Artístico, 1 (um) Regente Assistente, 1 (um) Coreógrafo, 1 (um) Diretor Administrativo, 03 (três) Monitores Técnicos e 2 (dois) Coordenadores de Patrimônio.

§1º São atribuições dos componentes da equipe da Fanfarra Municipal de Ouro Preto:

I- Instrutor – reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores.

II- Diretor Artístico – dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com toda a corporação, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores.

III- Regente Assistente – Profissional responsável por auxiliar na direção, coordenação e liderança das atividades artísticas realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico, e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores.

IV- Coreógrafo – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com todo corpo coreográfico, ensinando um ou mais estilos de dança, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação. Dentre suas tarefas, incluem observar as capacidades e potencialidades físicas e artísticas dos integrantes, bem como explicar e demonstrar técnicas e métodos de movimento do corpo, com vista a desenvolver as suas capacidades técnicas expressivas, além disso, poderá transmitir conhecimentos teóricos. Ao profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação, como criação e execução das peças não apenas com o corpo coreográfico, mas também com o corpo musical.

V- Diretor Administrativo – Profissional responsável por toda parte administrativa da corporação, como encarregar-se da entrada e saída de correspondências, confecções de ofícios, e-mails e solicitações, recepcionar e arquivar documentos, atender chamadas telefônicas, atender ao público, realizar o agendamento de apresentações, controlar as fichas de inscrição e folhas de frequência dos integrantes, monitores, e profissionais envolvidos, além de realizar balancetes e planilhas de custos, quando necessário.

VI- Monitores Técnicos – Enquanto monitores, estes deverão ser integrantes do corpo musical da Fanfarra Municipal de Ouro Preto. A idade mínima dos monitores será de 16 (dezesesseis) anos e deverão comprovar ser estudantes ou terem concluído seus estudos regulares;

VII- Coordenador de Patrimônio – Estes deverão ser integrantes do corpo musical da Fanfarra Municipal de Ouro Preto Profissional, responsável por cuidar de todo material, tais como: uniformes, instrumentos, acessórios coreográficos, entre outros. A conservação consiste em manter o asseio dos materiais e instrumentos, bem como deixá-los em perfeito uso permanentemente (lubrificados, limpos, ajustados, regulados etc).

VIII- Componentes integrantes da Fanfarra Municipal de Ouro Preto – As funções desses consistem em manter perfeita disciplina nos ensaios e apresentações; obedecer as determinações de toda a Direção da corporação; respeitar os colegas nos ensaios e apresentações; zelar por todo material da corporação, sob pena de incorrer em penalidade; Comparecer com antecedência de 15 (quinze) minutos, no mínimo, aos horários de ensaios e apresentações e ser rigorosamente pontual com os horários estabelecidos; levar ao conhecimento dos Diretores e/ou Maestros qualquer tipo de reclamação ou fato para que estes tomem as devidas providências; não fazer uso de instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral sob sua guarda em apresentações estranhas à Fanfarra Municipal de Ouro Preto do Oeste ou cedê-los a terceiros, sob pena de incorrer em penalidade;

§2º O Instrutor, Diretor Artístico, Diretor Administrativo, Regente Assistente, Coreógrafo, Monitores Técnicos e Coordenadores de Patrimônio serão



nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo, se de interesse, ser renovado.

Art. 6º A função dos membros da Fanfarra Municipal de Ouro Preto é considerada relevante, será prestada de forma voluntária sem qualquer ônus para os cofres municipais.

Parágrafo único. Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços que trata o caput deste artigo não configura relação trabalhista, previdenciária, ou afim, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, não cabendo, portanto, ao voluntário (a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

Art. 7º A Fanfarra Municipal de Ouro Preto do Oeste, quando convidada a participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico e apresentações dentro e fora do Município poderá receber a título de custeio transporte (ida e volta), alimentação, hospedagem, exceto cachês, despendido pelo solicitante da apresentação.

Art. 8º Caberá à Prefeitura Municipal, proporcionar local adequado à realização de ensaios.

Art. 9º Os bens da Fanfarra Municipal, adquiridos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste ou doados por órgãos afins serão registrados em livros próprios, sendo que os mesmos também serão registrados como patrimônio público.

Art. 10 Para os efeitos desta Lei, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte atuará como gestor da fanfarra municipal, dando-lhes o suporte necessário, podendo, também, baixar instrução normativa com vistas a estabelecer as minúcias de aplicação desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de outubro de 2019.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

27.09.2019

Processo: 2770/2019

Interessado: SEMECE

Assunto.....: PROJETO DE LEI

QUE SEJA INSTITUIDA A FANFARRA DO MUNICIPIO DE OPO



Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 04.380.507/0001-79

022

Memorando nº 3 /SEMECE/2019

Da: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Ao: Setor de Protocolo

27 de setembro de 2019

Assunto: Montagem de Processo

Senhor Chefe,

Venho solicitar de Vossa Senhoria, que seja realizada a montagem de processo de Projeto de Lei para que seja instituída a Fanfarra Municipal de Ouro Preto, dispor sobre as respectivas denominações e dá outras providências. Posterior encaminhar ao Gabinete do Prefeito para aprovação.

Sendo o que temos para o momento, segue em anexo, justificativa e cópia do Projeto de Lei proposto. Posterior, encaminhar ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências cabíveis.

Port. 12380/19

Vitor Gonçalves Barros
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 04.380.507/0001-79

03

JUSTIFICATIVA

No anseio de oferecer atividades a juventude ociosa do município, o Departamento de Cultura e Esporte tem articulado com as escolas estaduais a composição de uma Fanfarra Municipal, onde as escolas fizeram doações de instrumentos que não estavam em uso nas ações estudantis e cidadãs, criando assim a composição de instrumentos suficientes para a composição de uma fanfarra que fomentasse a cultura local com apresentações em datas comemorativas, datas cívicas, e ainda, representasse o município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste em campeonatos de fanfarra, e atendessem a convites de outras cidades nos momentos cívicos.

Vivemos numa época conturbada. A crise entre valores permanentes e os novos valores emergentes da nossa sociedade em transição, coloca em risco o ético e o estético. Mais doloroso ainda é a situação psicológica de adolescentes e jovens que, no processo natural de aculturação, necessitam de modelos positivos a imitarem, na autoafirmação de suas personalidades em formação. Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão será possibilitado de exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade.

A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na qualidade de vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.

O início da criação da Fanfarra Municipal de Ouro Preto é fundamental para o sucesso e continuidade desta integração, que todos os envolvidos tenham consciência da sua importância e de seu papel para que possamos atingir nosso objetivo de valorização da vida. A fanfarra será um ótimo instrumento de cultura, na busca de melhorar o comportamento, autoestima, disciplina e o respeito dos jovens. A Fanfarra desperta interesse e paixão aos jovens e crianças levando assim, as lideranças a acreditar no projeto.

H



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 04.380.507/0001-79

No ano de 2018 o projeto, em sua fundação, já possuía em sua proposta 90 (noventa) integrantes, que participaram de eventos cívicos e competições representando o município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste (relação de alunos e fotos de eventos anexo). Em 2019 as atividades deram sequência (fotos anexas), afirmando a necessidade de regulamentação do projeto, uma vez que a Fanfarra sempre despertou interesse e paixão aos jovens cidadãos, levando assim, as lideranças políticas e os parceiros que tem dado apoio a acreditar no projeto.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, de de 2019.

Genefonso Aguiar de Oliveira
Assessor Especial de Turismo,
Cultura e Esporte
Port. 12380 de 20/05/19



LISTA DOS ALUNOS FAMOP PARA A VIAGEM DO 1º ENCONTRO DE BANDAS E FANFARRAS EM PARECIS – RO
DIA: 20/10/2018 (SAÍDA ÀS 00:00 HORAS EM FRENTE AO TEATRO MUNICIPAL)

01	✓	EDUARDO CHRISTIAN VALADARES •	01332486231	1656684 SSP/RO				
02	✓	EDUARDO DA SILVA ROCHA •	01811899250	1523287 SSP/RO				
03	✓	ISABELLY MELISSA NUNES DE FARIA	05137083240	1558480 SSP/RO				
04	✓	IVANILDO DE ARAUJO BRAGA	04560740232	1472312 SSP/RO				
05	✓	JOÃO VÍTOR CALIXTO CABANHAS	04116448230	1431940 SSP/RO				
06	✓	JOSÉ IRAILDO PAIXAO SILVA JUNIOR	01024901203	1200360 SSP/RO				
07	✓	JUNIOR CARVALHO VIEIRA	02692441230					
08	✓	LETICIA FERNANDA MENDES SCHMIDT	04789686205	1490727 SSP/RO				
09	✓	LETICIA GOMES DOMINGUES	05155184258					
10	✓	LUCAS MATEUS DA SILVA	04203876257	1438549 SSP/RO				
11	✓	MATHEUS GOMES DO NASCIMENTO	02709441250	1612208 SSP/RO				
12	✓	MAURO PEREIRA	00188739289	001042422 SSP/RO				
13	✓	NEANDRA LAIS MARQUES DA SILVA	04863552254	1550754 SSP/RO				
14	✓	VALERIO PESSOA	36934178220	0517519 SSP/ES				
15	✓	GABRIEL ARAUJO	04455597212	1464215 SSP/RO				

CAIXAS		04717094255	1510389 SSP/RO
01	✓ ALENCAR FERREIRA MORETE DA CRUZ		
02	✓ ALEXANDRINO DOS CAMPOS CORDEIRO	05381248229	1538922 SSP/RO
03	✓ ALMIR ESTEVESE DA SILVA JUNIOR	05508465227	1562825 SSP/RO
04	✓ ANA BEATRIZ BARROS RIBEIRO	03354956216	1491035 SSP/RO
05	✓ ANA PAULA BATISTA DA SILVA	04192398274	1490735 SSP/RO
06	✓ CRISTOFFER LUAN CEZARE FERREIRA	05255310255	1549924 SSP/RO
07	✓ DANIEL OLIVEIRA PINTO	03815748224	1416261 SSP/RO
08	✓ EMILLY PATRICIA DE AZEVEDO MIRANDA	03665048273	1552490 SSP/RO
09	✓ GABRIEL BRAZ DE SOUZA NERY	05155257239	1534419 SSP/RO
10	✓ GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	05352926273	1535212 SSP/RO
11	✓ GABRIEL OLIVEIRA REIS	04714216260	1639799 SSP/RO
12	✓ GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA DOS SANTOS	05176137275	1642089 SSP/RO
13	✓ IVANILSON ARAUJO BRAGA	04600766202	1474350 SSP/RO
14	✓ JAQUELINE FIGUEIREDO PEREIRA	04977557263	1539607 SSP/RO

15	✓	JOANA BARBOSA DE OLIVEIRA	05137207233	1539607 SSP/RO					
16	✓	MATHEUW THOMAS FERREIRA DA ROCHA	70182489221	1438548 SSP/RO					
17	✓	WILLIAN EVARISTO CABRAL	04908534209	1524978 SSP/RO					

PRATOS

01	✓	ANA PAULA GROBÉRIO REIS	51877 CN						
02	✓	CAMILA DA SILVA GOMES	05202011245	1526634 SSP/RO					
03	✓	ENITH SILVA BATISTA	04504493276	16122849 SSP/MG					
04	✓	JEFFERSSON RESENDE DA SILVA	04798277290	1261081 SSP/RO					
05	✓	MARIA CÂNDIDA DA SILVA GOMES	07547947255	1525925474 SSP/PR					
06	✓	REBECA SCHELL DA ROCHA	06689966259	1638146 SSP/RO					
07	✓	STEPHANIE PEREIRA ZACARIAS	07160723198	1236686 SSP/RO					

SURDOS

01	✓	ABINADABI DIAS SILVA	04854671270	1549927 SSP/RO					
02	✓	AMABLY JHENIFER DE OLIVEIRA SANTOS	04857549247	1590452 SSP/RO					
03	✓	DAVID MARLON SANTOS	04741253279	1479406 SSP/RO					
04	✓	ELAINE CORREA DE OLIVEIRA SANTOS	85217026200	1249660 SSP/RO					
05	✓	ÉVILLYN CRISTINA CORREA FELICIO	04568523281	1573992 SSP/RO					
06	✓	GUILHERME DOS SANTOS MIRANDA	04628541248	1538370 SSP/RO					
07	✓	IZIANY MARTINS DA SILVA	03641258294	1425285 SSP/RO					
08	✓	KAILAINE RESENDE DA SILVA	02690839288	1664245 SSP/RO					
09	✓	KÍVIA LIRA MEDEIRO	05391496241	1595311 SSP/RO					
10	✓	LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES	88929582249	1396552 SSP/RO					
11	✓	MARCOS VINÍCIO PEREIRA LOPES	05943237208	1580063 SSP/RO					
12	✓	NALANDA RAEY GUEDES TEODORO	03980496295	1414078 SSP/RO					
13	✓	NILSON FILIPE NUNES DE FARIAS	05137045233	1558374 SSP/RO					
14	✓	SARAH TEODORO DE SOUZA SANTOS	04883320286	1523632 SSP/RO					
15	✓	SHUERAY AMORIM DOS SANTOS	01309880220	1159935 SSP/RO					
16	✓	TAYSSA SERAFIM ZACARIAS	00184568200	1490582 SSP/RO					
17	✓	THARILLA LORRAYNE ANDRADE DE OLIVEIRA	04536840257	1611675 SSP/RO					
18	✓	VICTORIA CAMILY FIGUEIREDO VARGAS	06461539271	1644798 SSP/RO					
19	✓	WELLINGTON KRUGER BRITTES REIS	01379293235	1200887 SESDEC/RO					
20	✓	JOÃO GABRIEL SOUZA GENUINO	05212163200	1527509 SSP/RO					
21	✓	VITOR GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS PORTO	3979 CN						

06

COMISSÃO DE FRENTE

01	AMANDA YULLY LAET SILVA BIANCHINI	04989318200	1506374 SSP/RO				
02	ANDRESSA BORGES	01006515267	1125416 SSP/RO				
03	MARLON ALVES DA SILVA	04787770276	1535218 SSP/RO				
04	INGRID MELISSA DA SILVA OLIVEIRA	04503885227	1466506 SSP/RO				
05	KAMILLY DE ALMEIDA	93668406200	1527507 SSP/RO				
06	KAMYLLA MOTTA BRITO FERREIRA	43339 CN					
07	KAROLAYNE NASCIMENTO MOZA	00987605216					
08	KETLEM VALENTINA N ESTEVAM	04671596296					
09	KHETLY LORRAYNE MARQUES DA SILVA	04032388202	1551415 SSP/RO				
10	KIMBERLY VANESSA P DE OLIVEIRA	02360379275					
11	LAURIZA BARBOSA	04616780200	1620542 SSP/RO				
12	LORRAINE DUARTE SANTOS	04028121230	1494639 SSP/RO				
13	ALINI DA SILVA BERNARDO	01359308202					
14	LUIZA CARLA DE SOUZA PARLOTE	04674865220					
15	MARIA EDUARDA RIBEIRO AMORIM	04610626233	1522471 SSP/RO				
16	MURILO HENRIQUE WENDEL NOBRE	04211365290	1439528 SSP/RO				
17	PÂMILA SANTOS OLIVEIRA	54896894200	1288662 SSP/RO				
18	REBEKA MACIEL VENANCIO CASAGRANDE	02782791206	1626430 SSP/RO				
19	TIAGO DE OLIVEIRA GODOI	01723931241	1111666 SSP/RO				
20	WITOR DOS SANTOS BUKOSKI	04848027209	1564536 SSP/RO				
21	VITTÓRIA MARIA DE SOUZA GALVÃO	04268422277	144919 SSP/RO				
22	BEATRIZ GALDINO SILVA	05170068304	1676355 SSP/RO				

EQUIPE TÉCNICA

01	ADRIANO BUENO	73671800291	838656 SSP/RO				
02	ANDRÉ HENRIQUE RICARDO ESTEVAM	97732702204	9441641 SSP/RO				
03	THALYSSON MARTINS DE JESUS	03962769200	1411757 SSP/RO				
04	JESSICA MOREIRA GONÇALVES	02980456217	1331969 SSP/RO				
05	JHONATHAN DOS SANTOS SILVA	01816574228	1213207 SSP/RO				
06	RAELEN CELIA NOTENO FIGUEIREDO	00951727265	1126894 SSP/RO				
07	LAYZI VANESSA PEREIRA		521236 SSP/RO				
08	MARIA DO SOCOORRO B DO NASCIMENTO	224.744.801-10	656740 SSP/RO				

07

lojas marvit



11 anos de liderança no
Norte do Brasil

(<http://www.tendasdocolombo.com.br/>)

Principal (index) Agronegócios (noticias/agronegocios/1)

Educação (noticias/educacao/1) Geral (noticias/geral/1)

Ouro Preto (noticias/ouro-preto/1) Polícia (noticias/policia/1) **CORREIO CENTRAL** (index)
Sua fonte de informação

MODERNA

- ÓCULOS
- JÓIAS
- RELÓGIOS

< Voltar ()

Notícia publicada em 15/08/2018

Tweet

Recomendar ()

Formada a Fanfarra Municipal de Ouro Preto do Oeste com 90 integrantes

A princípio, a Fanfarra está na categoria de Fanfarra simples, mas estará sendo formada para a categoria de Banda Marcial.

whatsapp
facebook
twitter
youtube
instagram
linkedin
pinterest
telegram
snapchat
viber
skype
messenger
email



Fundada na cidade a Fanfarra Municipal (FAMOP) composta por parte musical e a comissão de frente, e o primeiro compromisso será a apresentação no Desfile de 7 de Setembro.

09

O projeto é executado pela prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, e partiu de iniciativa do diretor de Cultura e Esportes André Henrique com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

O projeto também recebe o apoio da diretora de Ensino professora Andreza Dias. O prefeito Vagno Gonçalves Barros "Panisoli" incentivou a criação da fanfarra municipal e assegurou que dará o suporte necessário para os monitores.



Os ensaios estão acontecendo diariamente na Praça da Liberdade ao lado do Teatro Municipal por atentar ao incentivo cultural do nosso município. A princípio a Fanfarra está na categoria de Fanfarra simples tradicional, mas gradativamente estará sendo formada para a categoria de Banda Marcial.

Na parte musical, a FAMOP tem o professor Adriano Bueno como instrutor, que tem em seu currículo alguns anos de experiência no movimento de Bandas e Fanfarras.

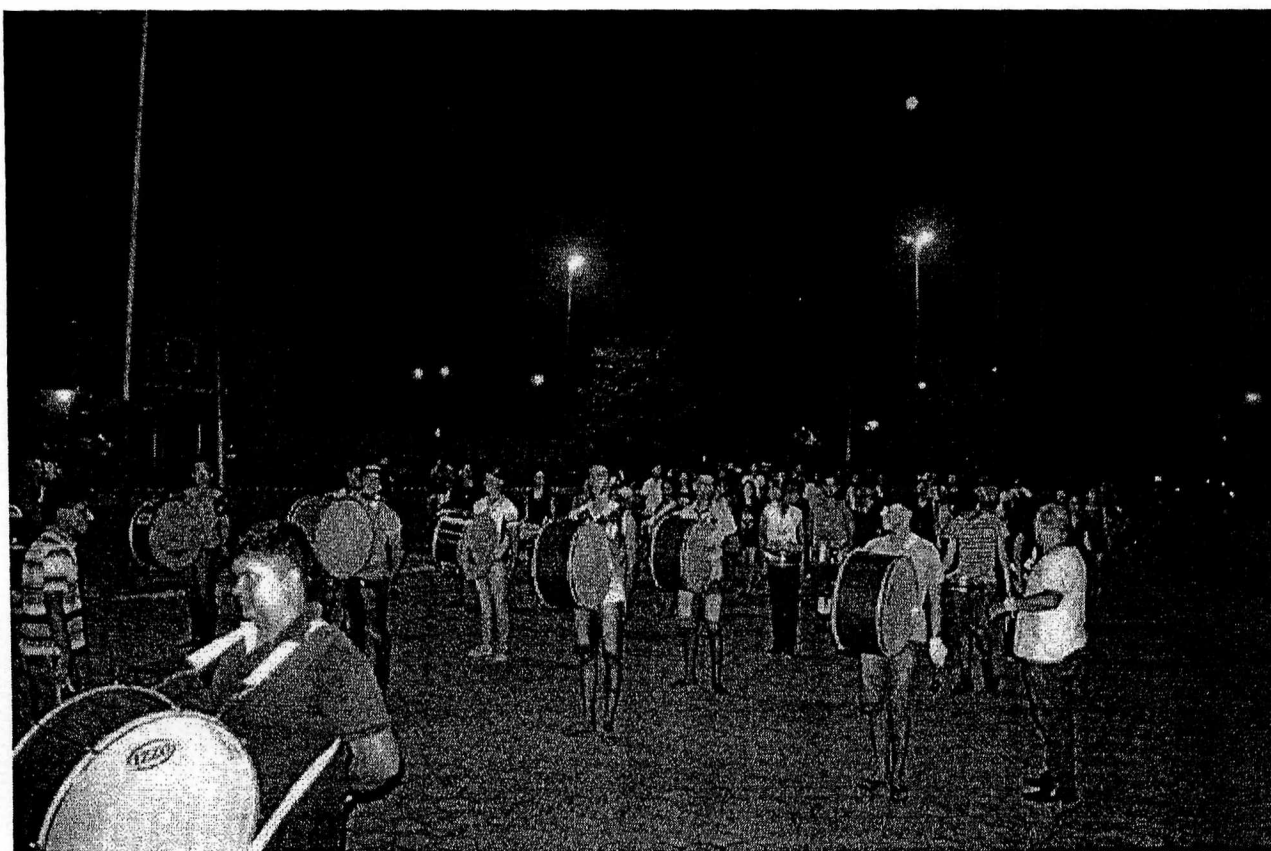
A FAMOP fará sua participação no desfile de Sete de Setembro de Ouro Preto do Oeste e também está se preparando e ensaiando coreografias para suas participações em encontros de Bandas e Fanfarras que acontecem periodicamente no Estado.

“Serão 30 dias de desafio intenso para que toda a corporação fique afinada em parte musical e comissão de frente”, prevê o instrutor Adriano Bueno.

10
28

Professor Adriano garante que, com o apoio de todos os integrantes e o esforço a primeira apresentação da FAMOP será uma bela apresentação. “Para o município é um projeto que visa a melhoria no bem-estar dos nossos jovens em atrativos musicais e a disciplina, entrelaçadas com a cidadania e o espírito patriótico fará toda a diferença”, valoriza.

Bastante animado com o empenho dos integrantes, o instrutor afirma que a tendência é evoluir a cada apresentação. “Um novo tempo uma nova história, é nossa e é daqui é no lema que carregamos para definir a nossa alegria de estar de volta ao movimento de Bandas e Fanfarras”.



Fonte: www.correiocentral.com.br - fotos Edmilson Rodrigues

11
8

VES TIBULAR

ACENDE SUA PROVA!
10 de Maio 2019

#TÁ COM TUDO

UNEOURO 2019-2

MAIS INFORMAÇÕES:
3461-4278 | 98471-4533

Uneo

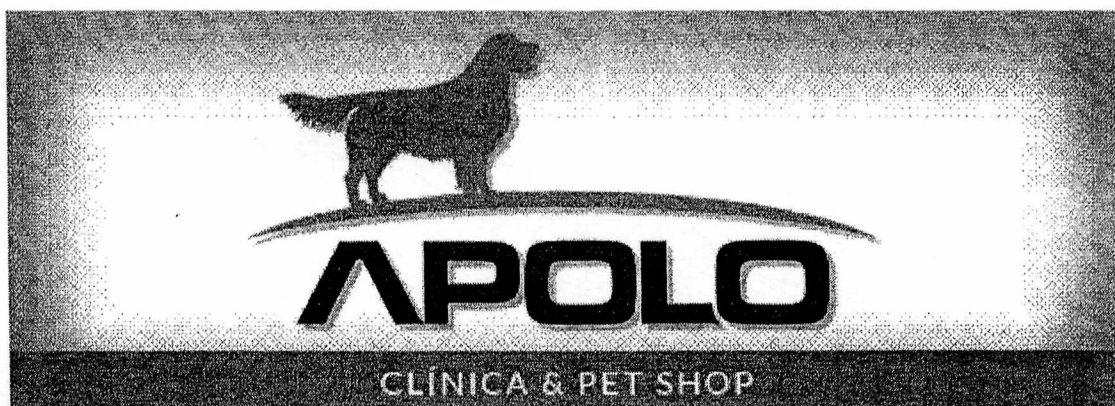
0 comentários

Classificar por **Mais ar**

Adicione um comentário...

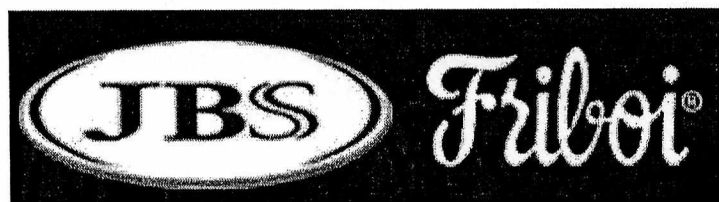
Plugin de comentários do Facebook

Buscar...

https://www.facebook.com/pg/apolo.petshop.opo/about/?ref=page_internal

12
28

(<http://funerariaassociacaovidanova.com/obituario/>)



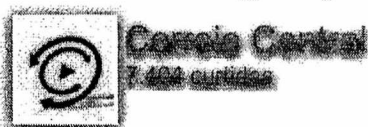
☎ (69) 98401-2711 | (69) 3461-2025

AV. MARECHAL RONDON, Nº 601 – INCRA, OURO PRETO DO OESTE/RO

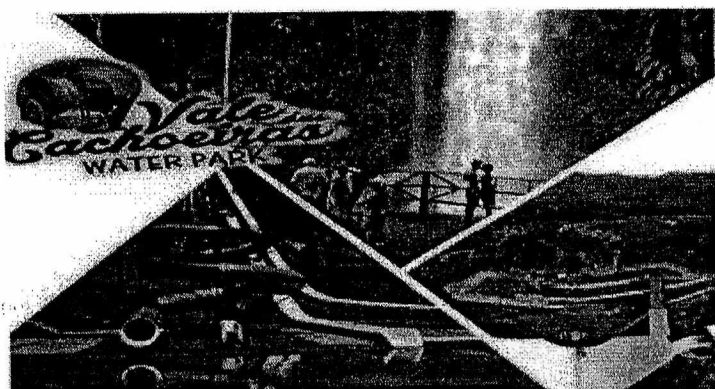


(<http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br/>)

13
28



(<http://www.supremax.ind.br/>)

14
28

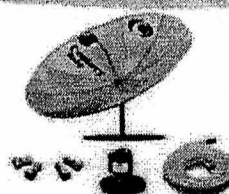
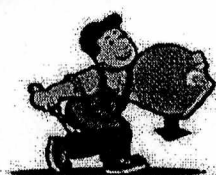
Vai comprar um carro?

Compare!

Cor Modelo Marca

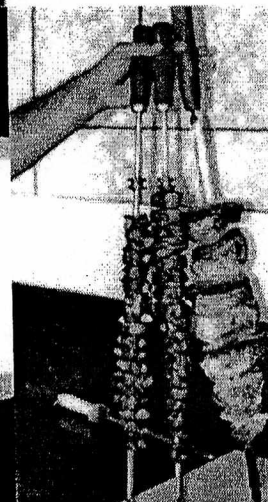


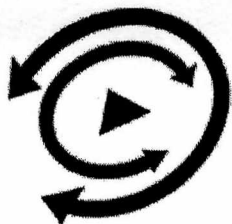
INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ANTENAS



ROBSON ZUCOV
(69) 99287-8551
99950-2542

Agende uma visita
Ouro Preto do Oeste - RO





CORREIO CENTRAL
Sua fonte de Informação

15
8

Dúvidas, Críticas ou Sugestões:

edmilsonrpp@gmail.com

© Copyright 2016

Todos Direitos Reservados a Correiocentral.com.br

As informações e conteúdos deste site originam-se de fontes confiáveis, porém o Correio Central não garante e nem se responsabiliza pela sua precisão, integridade e confiabilidade, e seu uso para qualquer propósito específico, assim como por lucros cessantes, reclamações de terceiros e danos diretos e indiretos causados por usos das mesmas.

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA PROMOVE DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO E RESGATA A TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO.

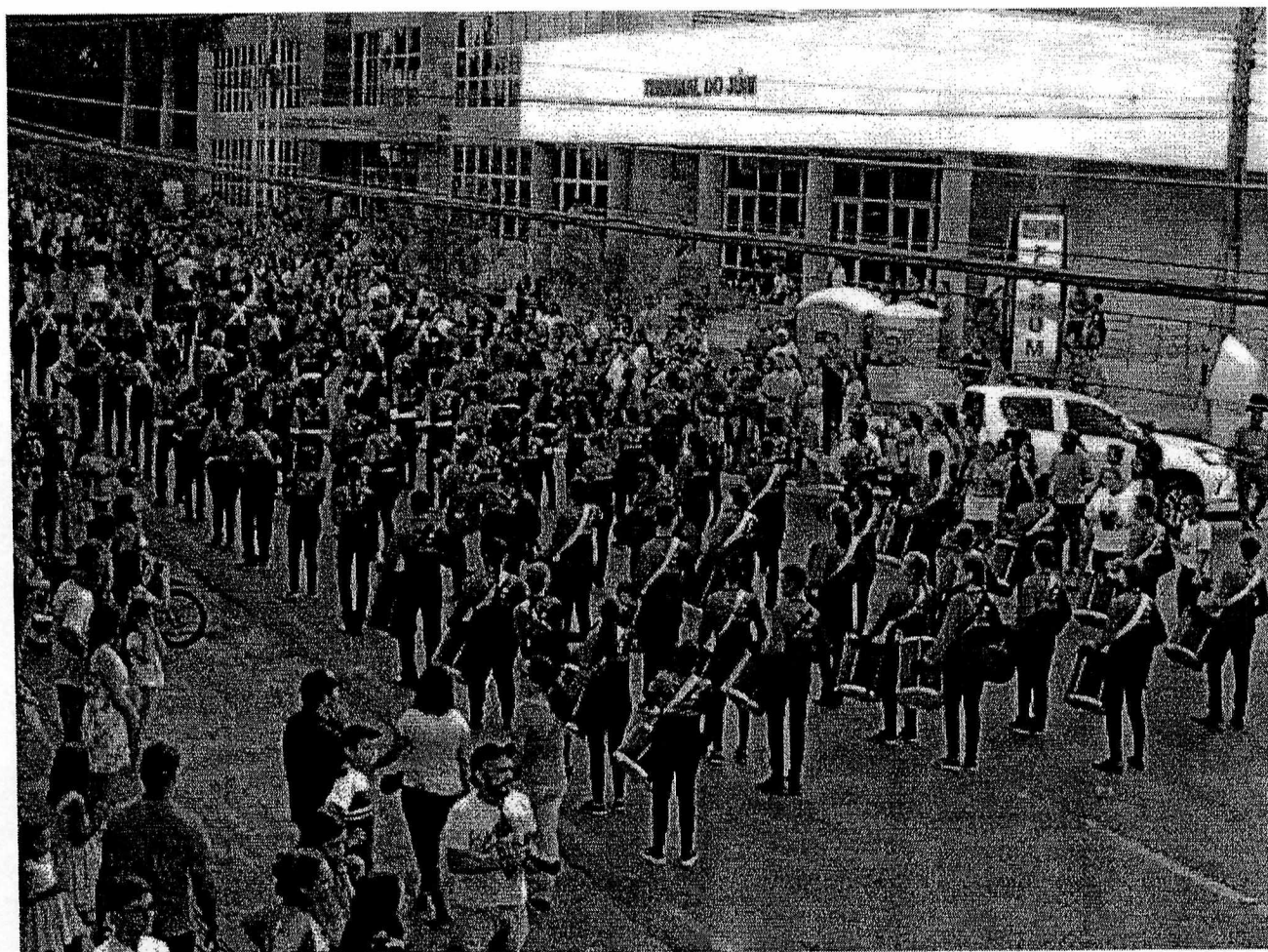
16
28

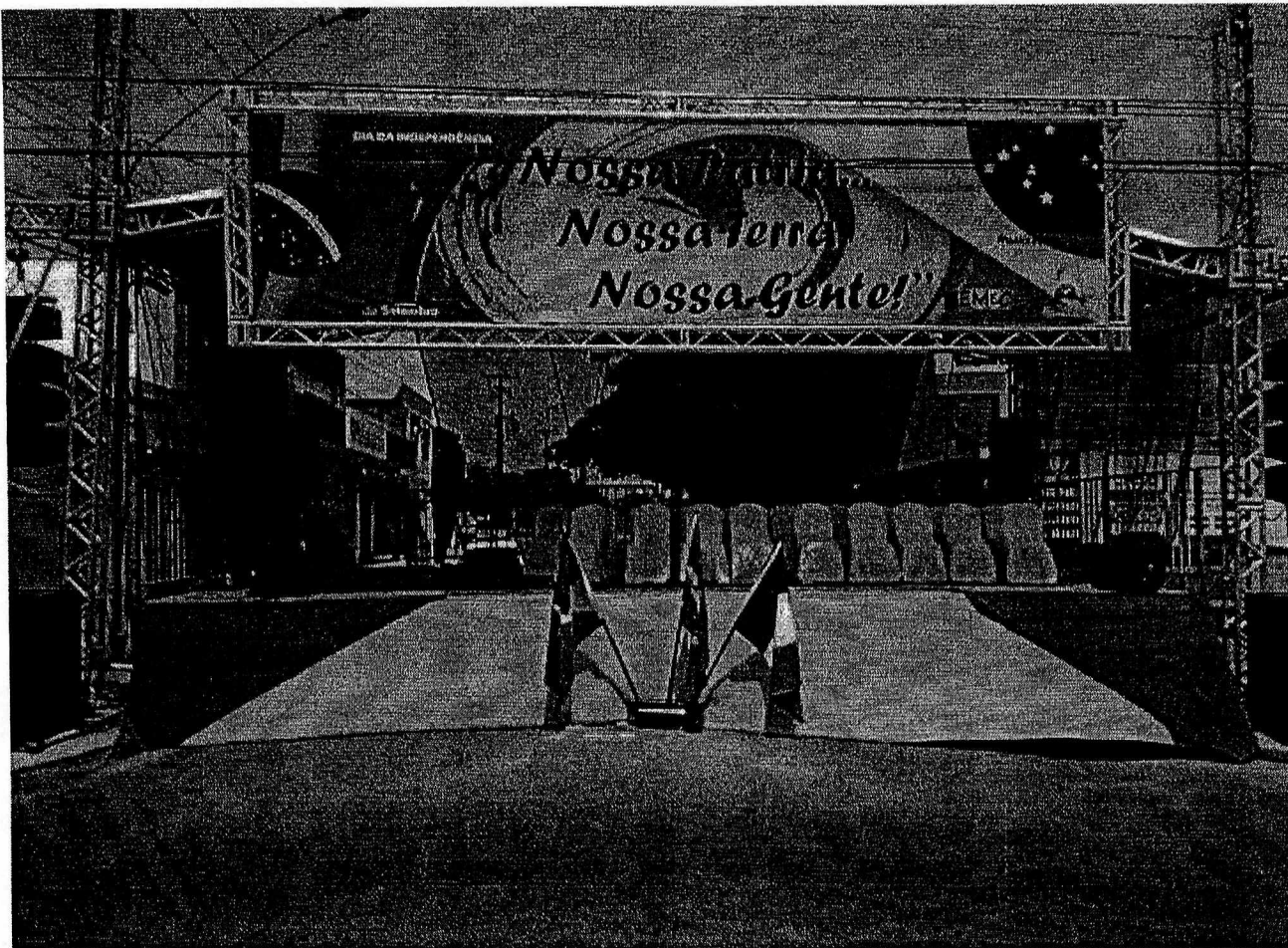
Segunda, 10 Setembro 2018 13:57 | atualizado em Segunda, 10 Setembro 2018 14:11 | Escrito por
Administrator |   

A Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), realizou o desfile cívico de 07 de setembro com o tema central “Nossa Pátria... Nossa terra, Nossa gente”. O evento foi um sucesso, sendo considerado por muitos, uma das melhores apresentações de todos os tempos.

As apresentações começaram às 16h30min com a execução do Hino Nacional, logo após teve início o tradicional desfile cívico, que saiu da Praça da Liberdade até o palco principal, localizado na Avenida Daniel Comboni esquina com a Gonçalves Dias, próximo ao Fórum.

A Fanfarra Municipal (FAMOP), que foi fundada este não, deu um show à parte durante a apresentação, além dela, as fanfarras mensageiros do Rei compostas por integrantes da igreja adventistas e a fanfarra tubarão do Vale do Paraíso também participaram dos desfile, que contou com a participação dos alunos do município, da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Bombeiros Mirim.





Mais Acessados

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Conselheiros Tutelares tomam posse em Ouro Preto
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- Gabinete do Prefeito

17

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA



Lei de Acesso
à Informação

Clique aqui e consulte

DISQUE
DENÚNCIA

lojas marvit



11 anos de liderança no
Norte do Brasil

(<http://www.tendasdocolombo.com.br/>)

18
28

Principal (index) Agronegócios (noticias/agronegocios/1)

Educação (noticias/educacao/1) Geral (noticias/geral/1)

Ouro Preto (noticias/ouro-preto/1) Polícia (noticias/policia/1) **CORREIO CENTRAL** (index)
Sua fonte de informação

MODERNA

- ÓCULOS
- JÓIAS
- RELÓGIOS



< Voltar ()

Notícia publicada em 08/09/2019

Tweet

Recomendar 0

Escolas de Teixeiraópolis encantam público no desfile de 7 de Setembro

WhatsApp
Telegrama
Facebook
Twitter
Instagram
YouTube
G+
Pinterest

O site Correio Central publica com exclusividade imagens do desfile cívico de Teixeiraópolis; confira abaixo.



A população do município de Teixeiraópolis assistiu neste sábado ao desfile cívico do feriado de 7 de Setembro em comemoração ao Dia da Independência, havia cinco anos que as escolas não participavam da parda cívica.

19
22

O desfile promovido pela prefeitura de Teixeiraópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), encantou o público presente. As escolas capricharam com demonstração de civismo e patriotismo e expuseram vários temas que envolve a sociedade em geral.

Com o tema "Cidadania: mais que uma palavra, uma atitude de vida", o desfile teve início às 8 horas da Avenida Afonso Pena. Os pelotões seguiram por uma pista e retornaram pela outra via concentrando-se em frente ao palco da praça dos Shonhos.

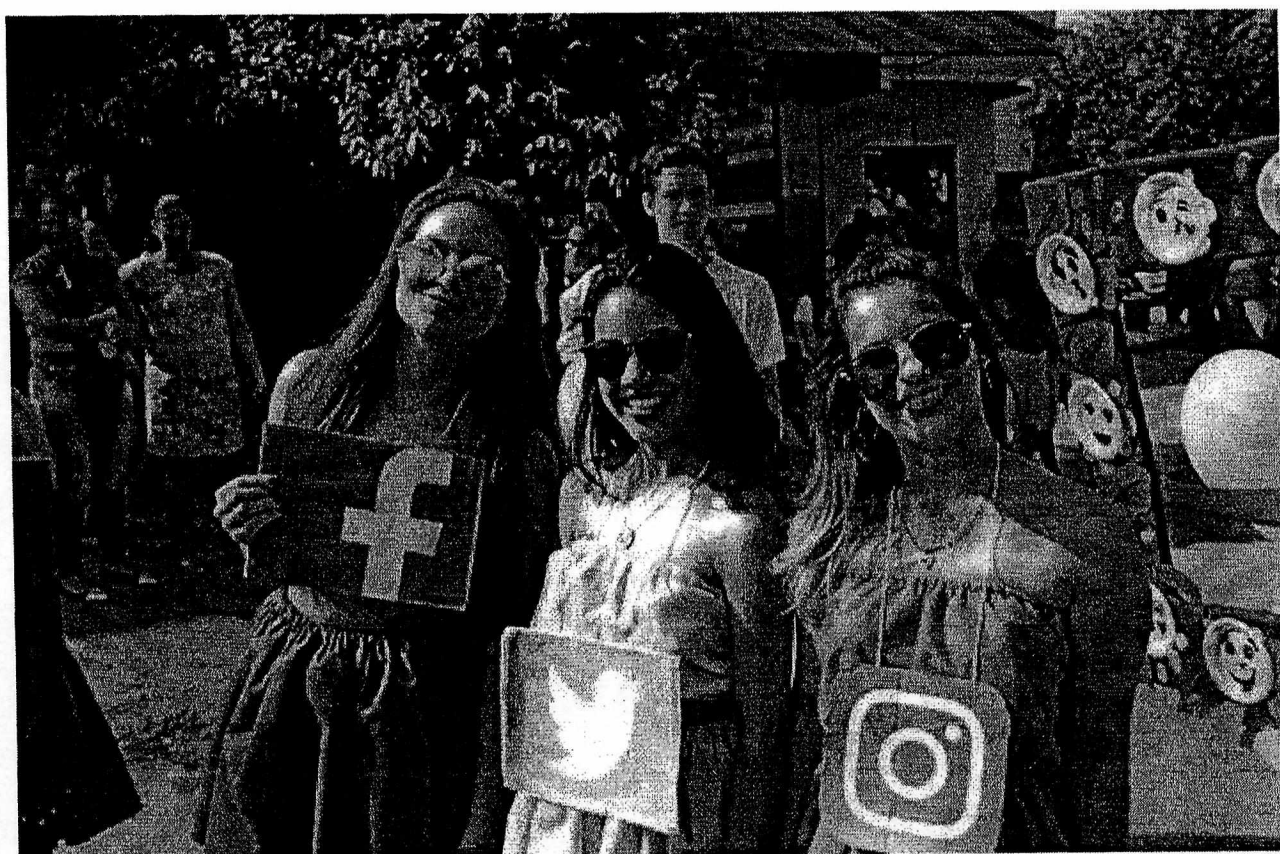


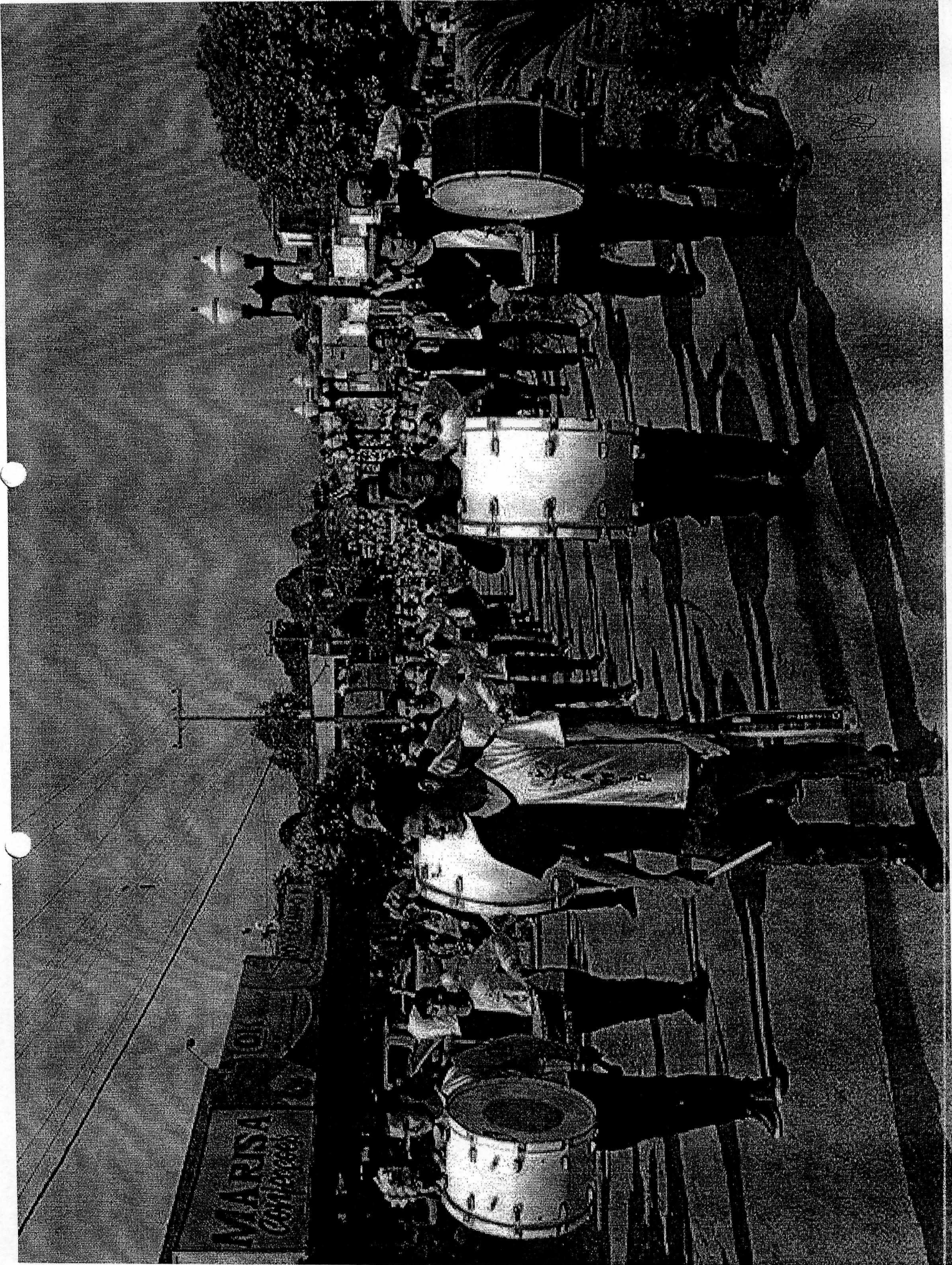
O desfile contou com a apresentação da Fanfarra Municipal de Ouro Preto do Oeste (FAMOP), e teve a participação das escolas municipais Antonio Francisco Lisboa, Arco-Íris, Sebastião Amorim da Silva, Tarsila do Amaral e da Escola Estadual Pioneira.

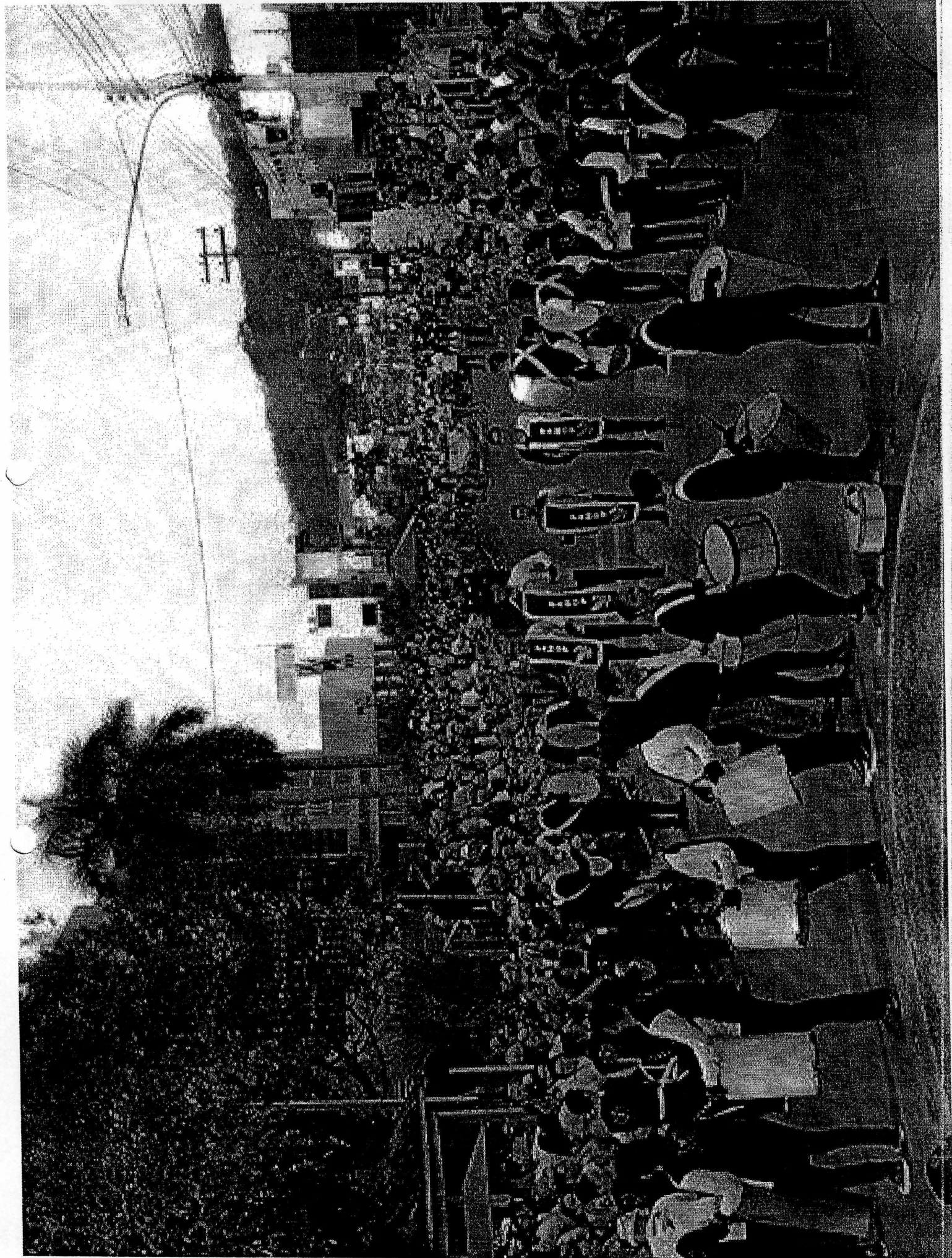
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), também participou do desfile com o pelotão dos Idosos e a equipe de Karatê acompanhados pelo Centro de Referência e Assistência Social - Cras.

O pelotão do Amor com a equipe das Rosas do Texas e equipe da coordenação do Leilão Direito de Viver, e equipe da Secretaria de Saúde também participaram do

A Polícia Militar monitorou o trânsito e garantiu a segurança dos participantes e do público presente.

20
20







23
78



Ceron agora é
Energisa Rondônia

Estamos investindo na
sua energia

OURO PRETO

Desfile Cívico de 7 de Setembro contará com mais de 2.500 participantes

Alunos de 21 escolas, além de outras oito instituições e fanfara, irão compor o desfile, que terá como tema: "Brasil: Eu Construo Tua História!"



Por Gazeta Central

Publicada em 31/08/2019 às 09h26

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

24
28

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) por meio da Coordenação Regional de Educação (CRE), realizará na tarde de sábado (7), às 16h, o Desfile Cívico de 7 de Setembro, que terá como tema: "Brasil: Eu Construo Tua História!".

Participantes

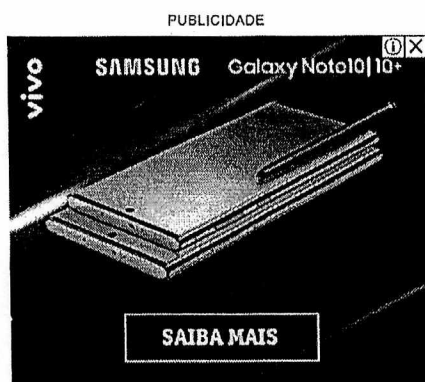
O ato cívico em comemoração à Independência do Brasil contará com aproximadamente 2.500 participantes de 21 escolas municipais, estaduais e particulares, além de instituições como a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Mirim, Bombeiros Mirim, Ordem DeMolay, Clube Desbravadores, entre outras a ser confirmadas que desfilarão ao som da fanfara Famop.

Trajeteto

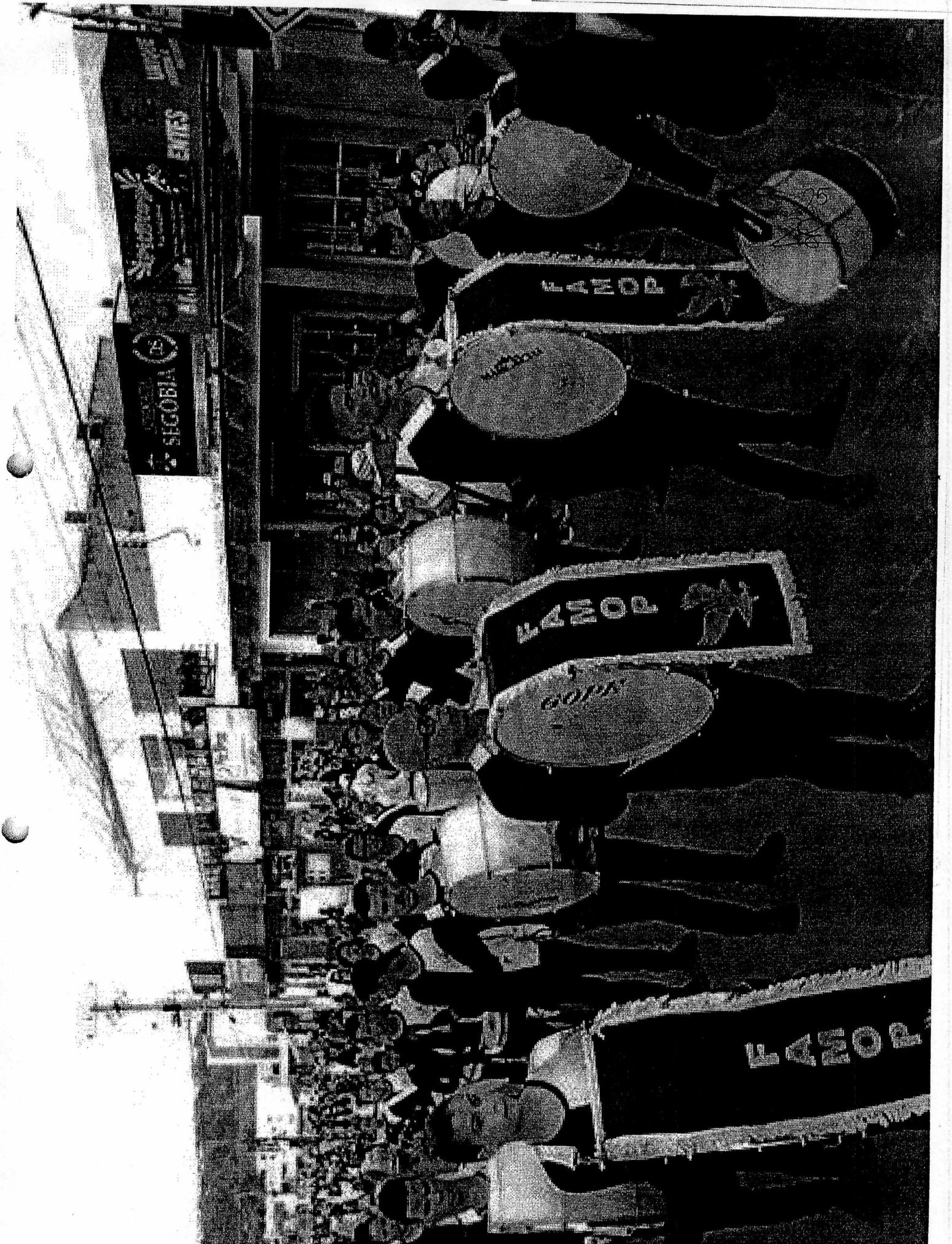
Terá início às 16h na avenida Daniel Comboni, em frente à Praça da Liberdade, de onde prosseguirá pela mesma avenida até o palco que estará instalado na esquina da avenida Gonçalves Dias. Serão instalados refletores, bem como alambrados nas laterais da avenida para evitar que o público invada a via.

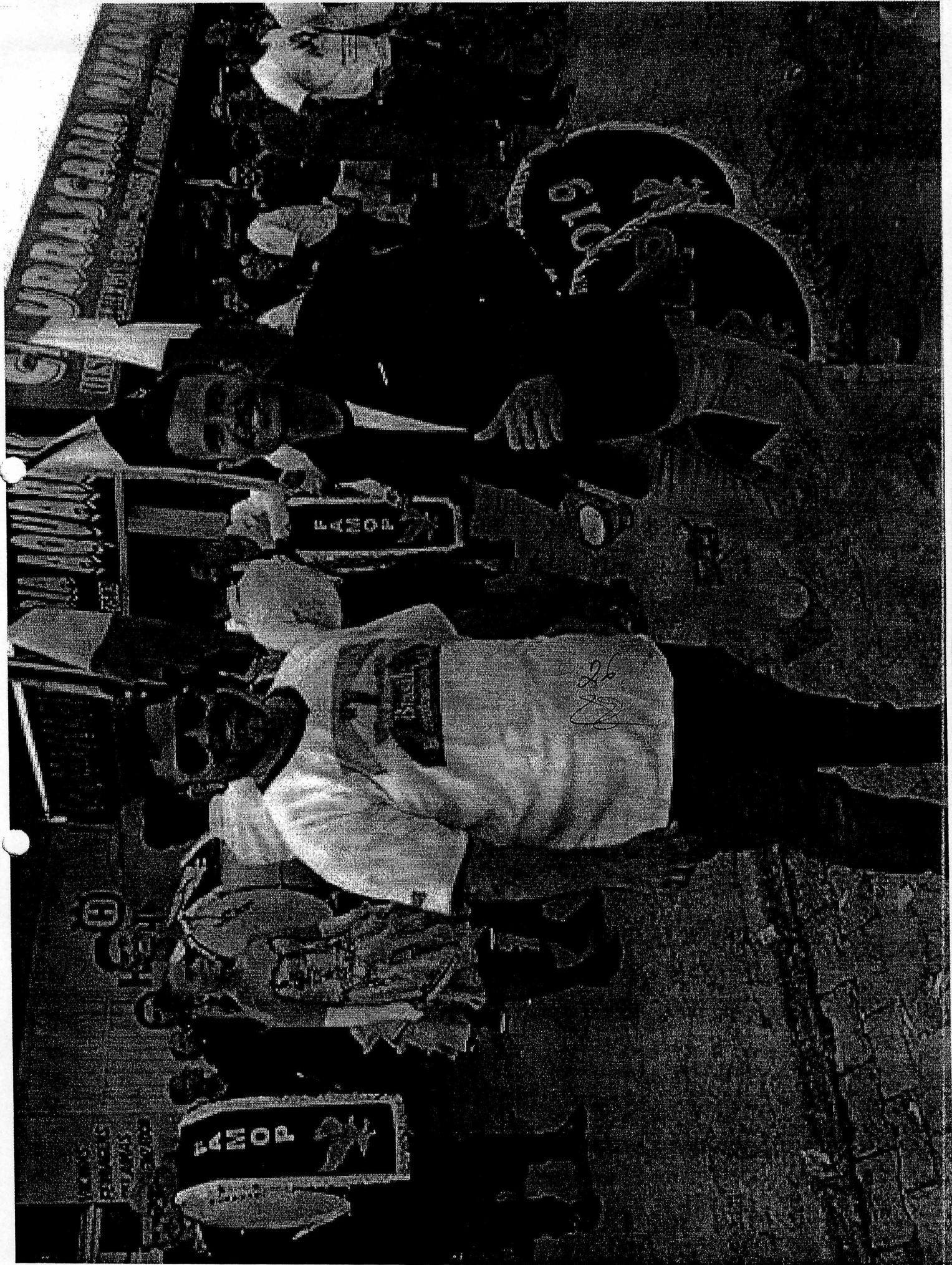
Na visão da diretora do Departamento de Ensino da SEMECE, Josimaria Rosa Pereira, a edição 2019 será um dos melhores e mais bem mais organizados desfiles que Ouro Preto do Oeste já teve. As escolas e instituições terão liberdade de abordar assuntos variados, mas focados no tema principal do evento.

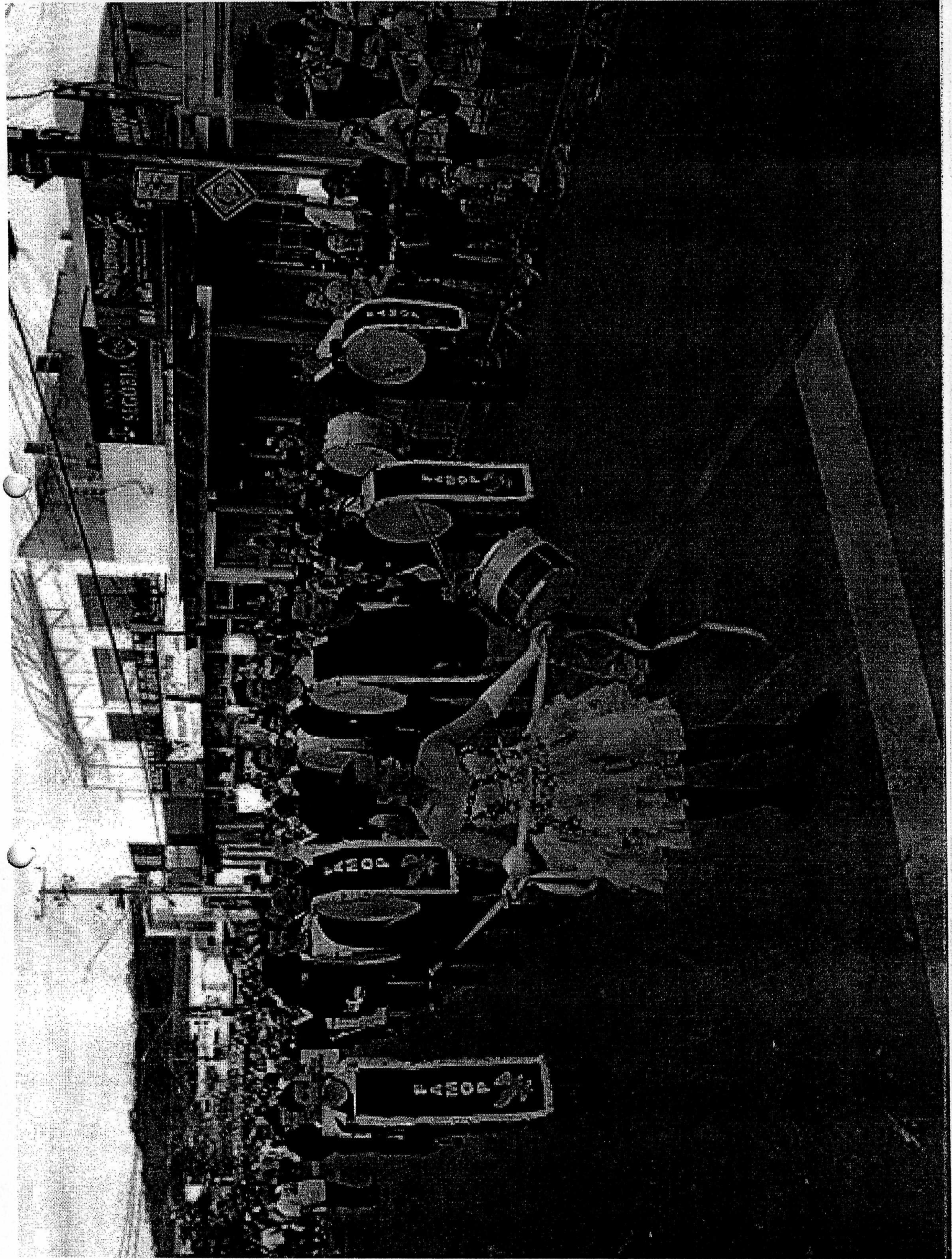
"Em nome da Prefeitura Municipal, SEMECE e SEDUC / CREA, convidamos toda a população de Ouro Preto a prestigiar esse importante evento, que representa uma grande demonstração de amor pelo nosso País. Teremos a oportunidade de homenagear nossa amada Pátria, através desse Desfile Cívico de 7 de Setembro", conclamou Josimaria.



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE









ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 04.380.507/0001-79

28

[Handwritten signature]

MINUTA DE PROJETO DE LEI N.º /2019

Institui a Fanfarra Municipal de Ouro Preto, dispõe sobre as respectivas denominações e dá outras providências.

[Handwritten signature]

Vagno Gonçalves Barros, Prefeito do Município Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, oficialmente, a fanfarra municipal no âmbito do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, assim denominada:

Parágrafo primeiro: ~~Se~~ Fanfarra Municipal de Ouro Preto, vinculada o Departamento de Cultura e Esporte, ~~situada na sede do Município.~~

Art. 2º ~~Constitui~~ *o presente Lei tem por objetivo* objetivo basilar desta Lei difundir a música instrumental, fomentar a cultura local e a integração educacional, bem assim incrementar o sentimento de civismo e patriotismo mormente dos alunos.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a fanfarra municipal observará os seguintes pressupostos:

- I – Organização dos ensaios, assim como manutenção de profissional qualificado;
- II – Manutenção, conservação e guarda dos instrumentos e de outros bens que venham a formar o patrimônio da fanfarra municipal escolar;
- III – Aquisição de equipamentos e supervisão geral, procedidos pela respectiva unidade administrativa a que estiver vinculada a fanfarra;
- IV – Disponibilização dos meios de transportes para os alunos, com horário e data predeterminados para saída e retorno, assegurado pelo Departamento de Cultura e Esporte, observado o âmbito de sua competência;
- V – Realização de cadastramento pelos pais ou responsável com comprovação de matrícula escolar, em caso de integrantes com até 18 anos;
- VI – Autorização dos pais para ensaios; e
- VII – Outros objetivos e finalidades afetos.
- VIII - Serão admitidos para integrar a Fanfarra Municipal de Ouro Preto cidadãos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.
- IX - Depois de admitidos, através de prova prática presencial onde serão demonstradas as habilidades musicais, técnicas e artísticas do candidato, os

[Handwritten mark]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 04.380.507/0001-79

29
22

integrantes devem respeitar o Regulamento Interno da entidade e, em caso de descumprimento poderão ser eliminados da corporação.

Art. 4º A fanfarra municipal de que trata esta Lei terá como finalidade principal representar o Município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico, competições esportivas do meio específico de bandas e fanfarras e apresentações dentro e fora do Município, sendo subsidiadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 5º A Fanfarra Municipal de Ouro Preto será composta por até 01 (um) Instrutores, 1 (um) Diretor Artístico, 1 (um) Regente Assistente, 1 (um) coreógrafo, 1 (um) Diretor Administrativo, 03 (três) Monitores Técnicos e 2 (dois) Coordenador de Patrimônio.

§ 1º São atribuições dos componentes da equipe da Fanfarra Municipal de Ouro Preto:

- a) O instrutor - Profissionais responsáveis por reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos como regente especificamente de Banda Marcial ou Fanfarra;
- b) Diretor Artístico – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com toda a corporação, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos como de Banda Marcial ou Fanfarra;
- c) Regente Assistente – Profissional responsável por auxiliar na direção, coordenação e liderança das atividades artísticas realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico, e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da

4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 04.380.507/0001-79

29
28

integrantes devem respeitar o Regulamento Interno da entidade e, em caso de descumprimento poderão ser eliminados da corporação.

Art. 4º A fanfarra municipal de que trata esta Lei terá como finalidade principal representar o Município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico, competições esportivas do meio específico de bandas e fanfarras e apresentações dentro e fora do Município, sendo subsidiadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 5º A Fanfarra Municipal de Ouro Preto será composta por até 01 (um) Instrutores, 1 (um) Diretor Artístico, 1 (um) Regente Assistente, 1 (um) coreógrafo, 1 (um) Diretor Administrativo, 03 (três) Monitores Técnicos e 2 (dois) Coordenador de Patrimônio.

§ 1º São atribuições dos componentes da equipe da Fanfarra Municipal de Ouro Preto:

- a) O instrutor - Profissionais responsáveis por reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos como regente especificamente de Banda Marcial ou Fanfarra;
- b) Diretor Artístico – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com toda a corporação, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos como de Banda Marcial ou Fanfarra;
- c) Regente Assistente – Profissional responsável por auxiliar na direção, coordenação e liderança das atividades artísticas realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico, e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da

p



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 04.380.507/0001-79

30
28

Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos como regente especificamente de Banda Marcial ou Fanfarra;

d) Coreógrafo – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com todo corpo coreográfico, ensinando um ou mais estilos de dança, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação. Dentre suas tarefas, incluem observar as capacidades e potencialidades físicas e artísticas dos integrantes, bem como explicar e demonstrar técnicas e métodos de movimento do corpo, com vista a desenvolver as suas capacidades técnicas expressivas, além disso, poderá transmitir conhecimentos teóricos. Ao profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação, como criação e execução das peças não apenas com o corpo coreográfico, mas também com o corpo musical. Deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos com atividades de dança, especialmente de Banda Marcial ou Fanfarra;

e) Diretor Administrativo – Profissional responsável por toda parte administrativa da corporação, como encarregar-se da entrada e saída de correspondências, confecções de ofícios, e-mails e solicitações, recepcionar e arquivar documentos, atender chamadas telefônicas, atender ao público, realizar o agendamento de apresentações, controlar as fichas de inscrição e folhas de frequência dos integrantes, monitores, e profissionais envolvidos, além de realizar balancetes e planilhas de custos, quando necessário.

f) Monitores Técnicos – Enquanto monitores, estes deverão ser integrantes do corpo musical da Fanfarra Municipal de Ouro Preto. A idade mínima dos monitores será de 16 (dezesesseis) anos e deverão comprovar ser estudantes ou terem concluído seus estudos regulares;

g) Coordenador de Patrimônio – Estes deverão ser integrantes do corpo musical da Fanfarra Municipal de Ouro Preto Profissional, responsável por cuidar de todo material, tais como: uniformes, instrumentos, acessórios coreográficos, entre outros. A conservação consiste em manter o asseio dos materiais e instrumentos, bem como deixá-los em perfeito uso permanentemente (lubrificados, limpos, ajustados, regulados etc).

h) Componentes integrantes da Fanfarra Municipal de Ouro Preto – As funções desses consistem em manter perfeita disciplina nos ensaios e apresentações; obedecer as determinações de toda a Direção da corporação; respeitar os colegas nos ensaios e apresentações; zelar por todo material da corporação, sob pena de incorrer em penalidade; Comparecer com antecedência de 15 (quinze) minutos, no mínimo, aos horários de ensaios e apresentações e ser rigorosamente pontual com os horários estabelecidos; levar ao conhecimento dos Diretores e/ou Maestros qualquer tipo de reclamação ou fato para que estes tomem as devidas providências;

4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 04.380.507/0001-79

31

não fazer uso de instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral sob sua guarda em apresentações estranhas à Fanfarra Municipal de Ouro Preto ou cedê-los a terceiros, sob pena de incorrer em penalidade;

§ 2º O Instrutor, Diretor Artístico, Diretor Administrativo, Regente Assistente, Coreógrafo, Monitores Técnicos e Coordenadores de Patrimônio serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo, se de interesse, ser renovado.

Art. 6º A função dos membros da Fanfarra Municipal de Ouro Preto é considerada relevante, será prestada de forma voluntária sem qualquer ônus para os cofres municipais.

Parágrafo único. Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços que trata o caput deste artigo desconfiguram-se da relação trabalhista, previdenciária, ou afim, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, não cabendo portanto, ao voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

Art. 7º A Fanfarra Municipal de Ouro Preto, quando convidada a participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico e apresentações dentro e fora do Município poderá receber a título de custeio transporte (ida e volta), alimentação, hospedagem, exceto cachês, despendido pelo solicitante da apresentação.

Art. 8º Caberá à Prefeitura Municipal, proporcionar local adequado à realização de ensaios.

Art. 9º Os bens da Fanfarra Municipal de Ouro Preto adquiridos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste ou doados por órgãos afins serão registrados em livros próprios, sendo que os mesmos também serão registrados como patrimônio público.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte atuará como gestor da fanfarra municipal, dando-lhes o suporte necessário, podendo, também, baixar instrução normativa com vistas a estabelecer as minúcias de aplicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, de de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROTOCOLO

PARA: G. P.

Segue processo para análise e providências.

DATA: 27/09/19

[Signature]

32
82

DESPACHO



PARA: PJ
PROCESSO Nº: 2770/2019
ASSUNTO: Criação fanfarra
Em, 30/09/2019

Segue processo para análise da Minuta as folhas 28 a 31, após emissão do Projeto de Lei, uma vez que o Senhor Prefeito aprovou a instituição da fanfarra municipal, conforme folhas 02.


EDINEIA MARIA GUSMÃO
Diretora Geral da Adm. Pública



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouopretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2770/2019

Interessado: SEMECE (11)

Assunto....: PROJETO DE LEI (117)

Data.....: 30/09/2019 11:35:11

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

SEGUR PROCESSO COM DESPACHO DA DIRETORA GERAL AS FOLHAS 33.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de setembro de 2019.

Ana Maria Maltarolo
GABINETE DO PREFEITO

Encaminhei à D.ª Kory em 30-09-19.

Henrique B. Viana Santos

PARECER JURÍDICO Nº 544 /2019

DATA: 23. 10 . 2019

ASSUNTO: Institui a Fanfarra Municipal Da Estância Turística De Ouro Preto Do Oeste

PROCESSO: 2770/2019

Vieram os autos para análise a respeito do Projeto de Lei em epígrafe, que tem como objeto a Instituição da Fanfarra Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

A propositura encontra-se justificada pelo Assessor Especial de Turismo, Cultura e Esporte, através no processo nº 2770/2019, expondo que dentre os objetivos, a instituição faz necessário, pois já possui uma fanfarra, contendo cerca de 90 integrantes, inclusive já participaram de eventos cívicos e competições representando o Município. Juntou relação dos alunos que viajaram para eventos em outra cidade e cópias de notícias publicadas em site de jornal local.

A Fanfarra já possui instrumentos que foram doados pelas escolas, assim, por ora não haverá custo para o Município, pois já possuem instrumentos suficientes para composição.

O presente Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da instituição da Fanfarra. Contudo no presente caso específico o Parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Por essa razão, entendemos que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo Instituir a Fanfarra Municipal Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

É o Parecer, s.m.j.



KARY THAISE BATISTA FERREIRA
Assessora Jurídica-Port. 12.402/18

PARECER JURÍDICO Nº 544 /2019

DATA: 23. 10 . 2019

ASSUNTO: Institui a Fanfarra Municipal Da Estância Turística De Ouro Preto Do Oeste

PROCESSO: 2770/2019

Vieram os autos para análise a respeito do Projeto de Lei em epígrafe, que tem como objeto a Instituição da Fanfarra Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

A propositura encontra-se justificada pelo Assessor Especial de Turismo, Cultura e Esporte, através no processo nº 2770/2019, expondo que dentre os objetivos, a instituição faz necessário, pois já possui uma fanfarra, contendo cerca de 90 integrantes, inclusive já participaram de eventos cívicos e competições representando o Município. Juntou relação dos alunos que viajaram para eventos em outra cidade e cópias de notícias publicadas em site de jornal local.

A Fanfarra já possui instrumentos que foram doados pelas escolas, assim, por ora não haverá custo para o Município, pois já possuem instrumentos suficientes para composição.

O presente Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da instituição da Fanfarra. Contudo no presente caso específico o Parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Por essa razão, entendemos que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo Instituir a Fanfarra Municipal Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

É o Parecer, s.m.j.



KARY THAISE BATISTA FERREIRA
Assessora Jurídica-Port. 12.402/18

PARECER JURÍDICO Nº 544 /2019

DATA: 23.10.2019

ASSUNTO: Institui a Fanfarra Municipal Da Estância Turística De Ouro Preto Do Oeste

PROCESSO: 2770/2019

Vieram os autos para análise a respeito do Projeto de Lei em epígrafe, que tem como objeto a Instituição da Fanfarra Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

A propositura encontra-se justificada pelo Assessor Especial de Turismo, Cultura e Esporte, através no processo nº 2770/2019, expondo que dentre os objetivos, a instituição faz necessário, pois já possui uma fanfarra, contendo cerca de 90 integrantes, inclusive já participaram de eventos cívicos e competições representando o Município. Juntou relação dos alunos que viajaram para eventos em outra cidade e cópias de notícias publicadas em site de jornal local.

A Fanfarra já possui instrumentos que foram doados pelas escolas, assim, por ora não haverá custo para o Município, pois já possuem instrumentos suficientes para composição.

O presente Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da instituição da Fanfarra. Contudo no presente caso específico o Parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Por essa razão, entendemos que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo Instituir a Fanfarra Municipal Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

É o Parecer, s.m.j.



KARY THAISE BATISTA FERREIRA
Assessora Jurídica-Port. 12.402/18